

Id:0047E8FE0226BEEA

Id:0E289FB1A98AC1FA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Portaria nº03/2024

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 08 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Secretário de Cultura do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **Bruno Oliveira Santos**, inscrito no CPF sob o nº **077.381.263-61**, no Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita,
Gabriela de Oliveira Coelho da Luz
GABRIELA DE OLIVEIRA COELHO DA LUZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI

Id:13B5B5931FB2BEED



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Portaria nº04/2024

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 08 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Assessor Especial – DAS Especiais, do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **Josailton Mendes dos Santos Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº **490.790.693-53**, no Cargo em Comissão Assessor Especial – DAS Especiais, do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,
Gabriela de Oliveira Coelho da Luz
GABRIELA DE OLIVEIRA COELHO DA LUZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, 87 - CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.401.937/0001-35



PORTARIA NORMATIVA SEMED Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamentar a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Capitão Gervásio Oliveira Piauí.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 11 do Decreto nº 10.656 de 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do art.70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da Rede Municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades de Educação Integral serão realizadas em toda a Rede Municipal de Ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais).

Art. 2º. As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observando o disposto no art. 167 da Constituição.

Art. 3º. Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vista à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 4º. Quanto à infraestrutura para escolas onde se oferta a ampliação de Jornada, o Programa de Educação Integral atende ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 10.656/2021.

Art. 5º. Serão listadas as atividades de acompanhamento de acordo com a disponibilidade, aferida conforme o Censo Escolar.

Art. 6º-A. Seleção de medidores e facilitadores de aprendizagem se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei nº 9.608/1998).

Art 7º. A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, levantamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para propocionar a efetivação das atividades de Educação Integral.

Art. 8º. A Secretria Municipal de Educação realizará a gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da Educação Integral, prezando pela qualidade do ensino.

Art. 9º. O município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução do programa e gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação expedirá rotineiramente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 11. O município instituirá métodos periodicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo Integral, com visitas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 12. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Município e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PIAUÍ - ESTADO PIAUÍ, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Eniva Araújo de França
ENIVA ARAÚJO DE FRANÇA
Secretário Municipal de Educação

